



Movimento Tradicionalista Gaúcho do Planalto Central – MTG-PC

PROPOSIÇÃO À 20º CONGRESSO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO PLANALTO CENTRAL

Proposta para alteração do ESTATUTO DO MTG-PC

Proponente: Diretoria Executiva do MTG-PC.

Ilma. Sra.

Loiva Lopes Calderan

Relatora Geral do 20º CONGRESSO TRADICIONALISTA GAÚCHO

PROPOSTA 1 – Art. 1

Artigo Atual

Art. 1 O Movimento Tradicionalista Gaúcho do Planalto Central, doravante identificado pela sigla MTG-PC, é uma Associação Civil e Cultural sem Fins Lucrativos, com jurisdição na área do Planalto Central Brasileiro, fundado em 30 de novembro de 1991, com duração indeterminada, tendo como filiados os Centros de Tradições Gaúchas e outras entidades tradicionalistas, que se ajustem às especificações deste Estatuto.

Proposta

Art. 1 O Movimento Tradicionalista Gaúcho do Planalto Central, doravante identificado pela sigla MTG-PC, é uma Associação Civil e Cultural sem Fins Lucrativos, com jurisdição na área do Planalto Central Brasileiro, fundado em 30 de novembro de 1991, com duração indeterminada, tendo como filiados os Centros de Tradições Gaúchas, **doravante identificados pela sigla CTG**, e outras entidades tradicionalistas, que se ajustem às especificações deste Estatuto.

Justificativa

Nos demais artigos só aparece CTG.

PROPOSTA 2 – Art. 2

Artigo Atual

Art. 2 O MTG-PC tem por objetivo congregar os CTGs e outras entidades congêneres da região que abrange, compondo um núcleo único, para disciplinar e coordenar o



Movimento Tradicionalista Gaúcho do Planalto Central – MTG-PC

Movimento Tradicionalista Gaúcho no Planalto Central, propiciando condições para um trabalho comum, na preservação e difusão da cultura gaúcha.

Proposta

Art. 2 O MTG-PC tem por objetivo congregar os CTGs e outras entidades congêneres da região que abrange, compondo um núcleo único, para disciplinar, coordenar e regulamentar o Movimento Tradicionalista Gaúcho no Planalto Central, propiciando condições para um trabalho comum, na preservação e difusão da cultura gaúcha.

Justificativa

Acreditamos ser também uma das funções do MTG a regulamentação do movimento.

PROPOSTA 3 – Art. 2.

Artigo Atual

Art. 2º...

Parágrafo único - O MTG-PC zelará pela sua participação permanente no Acampamento Farroupilha no Parque da Harmonia, em Porto Alegre/RS, por ocasião dos Festejos Farroupilhas, assegurando a utilização de seu espaço físico em conformidade com os objetivos estabelecidos por este Estatuto.

Proposta

Art. 2º...

Parágrafo único - O MTG-PC, zelará pela sua participação permanente no Acampamento Farroupilha no Parque da Harmonia, em Porto Alegre/RS, por ocasião dos Festejos Farroupilhas, assegurando a utilização de seu espaço físico em conformidade com os objetivos estabelecidos neste Estatuto, **por seu representante, o Piquete Toca do Graxaim, criado com esta finalidade.**

Justificativa

Sem necessidade de justificativa.



Movimento Tradicionalista Gaúcho do Planalto Central – MTG-PC

PROPOSTA 4 – Art. 5.

Artigo Atual

Art. 5. O patrimônio do MTG-PC é ilimitado e se constitui de bens móveis e imóveis, e de todo o acervo cultural adquirido.

Proposta

Art. 5. O patrimônio do MTG-PC é constituído por bens móveis, bens imóveis, direitos, valores e pelo acervo cultural adquirido ou recebido pela entidade, por qualquer meio legal.

Justificativa

A expressão “patrimônio ilimitado” não possui significado jurídico preciso e pode gerar interpretações equivocadas.

PROPOSTA 5 – Art. 6º.

Artigo Atual

Art. 6. Em caso de extinção, o patrimônio social será destinado a uma entidade municipal, estadual ou federal, de fins idênticos.

Proposta

Art. 6. Em caso de extinção, o patrimônio será destinado a entidade sem fins lucrativos, preferencialmente congênere, regularmente constituída, registrada e ativa.

Justificativa

O Código Civil exige destinação a entidades sem fins lucrativos. A redação anterior poderia gerar nulidade registral.

PROPOSTA 6 - Art. 9 e 10.

Artigo Atual

Art. 9 São deveres dos filiados:

- I. observar e cumprir o que dispõem o presente Estatuto e Regulamentos, assim, regimentos internos, resoluções e decisões emanadas pelo MTG-PC;



Movimento Tradicionalista Gaúcho do Planalto Central – MTG-PC

- II. participar e votar no Congresso Tradicionalista Gaúcho, na Convenção Tradicionalista Gaúcha e na Assembléia Geral Eletiva;
- III. satisfazer pontualmente o pagamento das anuidades e contribuições fixadas pelo MTG-PC.

Art. 10. São direitos dos filiados:

- I. ser escolhido para anfitrião do Congresso Tradicionalista Gaúcho, da Convenção Tradicionalista Gaúcha, da Assembléia Geral Eletiva e de outros eventos promovidos pelo MTG-PC;
- II. participar do processo de escolha da Diretoria Executiva bem como, do Conselho de Ética;
- III. apresentar candidatos a concursos instituídos ou oficializados pelo MTG-PC;
- IV. representar o MTG-PC dentro e fora do Planalto Central, quando devidamente credenciado.
- V. solicitar sua exclusão do quadro de afiliados, mediante requerimento assinado pelos seus dirigentes para este fim, desde que esteja em dia com seus deveres junto ao MTG-PC.

Proposta

Art. 9 São deveres dos filiados:

- I. observar e cumprir o que dispõem o presente Estatuto e Regulamentos, assim, regimentos internos, resoluções e decisões emanadas pelo MTG-PC;
- II. participar e votar no Congresso Tradicionalista Gaúcho, na Convenção Tradicionalista Gaúcha e na Assembléia Geral Eletiva;
- III. satisfazer pontualmente o pagamento das anuidades e contribuições fixadas pelo MTG-PC.
- IV. comunicar à Diretoria do MTG-PC o uso inadequado, por parte de qualquer pessoa ou entidade, das expressões Movimento Tradicionalista Gaúcho, Movimento Tradicionalista Gaúcho do Planalto Central e Centro de Tradições Gaúchas, assim como as siglas correspondentes, MTG, MTG-PC e CTG;
- V. prestigiar o MTG-PC e seus órgãos por todos os meios, procurando estreitar os laços fraternais entre os coirmãos;
- VI. satisfazer pontualmente as anuidades e contribuições fixadas pelo MTG-PC;
- VII. comunicar à Diretoria Executiva as alterações importantes ocorridas na Entidade, tais como mudança de Patronagem (diretoria), de endereço da sede e atividades relevantes que possam interessar às demais entidades filiadas e ao próprio MTG-PC.

Art. 10. São direitos dos filiados:



Movimento Tradicionalista Gaúcho do Planalto Central – MTG-PC

- I. ser escolhido para anfitrião do Congresso Tradicionalista Gaúcho, da Convenção Tradicionalista Gaúcha, da Assembléia Geral Eletiva e de outros eventos promovidos pelo MTG-PC;
- II. participar do processo de escolha da Diretoria Executiva bem como, do Conselho de Ética;
- III. apresentar candidatos a concursos instituídos ou oficializados pelo MTG-PC;
- IV. representar o MTG-PC dentro e fora do Planalto Central, quando devidamente credenciado.
- V. solicitar sua exclusão do quadro de afiliados, mediante requerimento assinado pelos seus dirigentes para este fim, desde que esteja em dia com seus deveres junto ao MTG-PC.
- VI. participar do Congresso Tradicionalista Gaúcho, da Convenção Tradicionalista Gaúcha, da Assembleia Geral Eletiva, e dos demais eventos organizados e oficializados pelo MTG-PC;
- VII. votar, na forma do Estatuto e do Regulamento do Estatuto do MTG-PC, assim como dos respectivos Regimentos Internos, nas reuniões em que tomar parte;
- VIII. promover atividades cívicas, sociais, culturais, esportivas e recreativas, observando sempre, na organização das mesmas, as disposições deste Regulamento;
- IX. gozar de todos os direitos, regalias e vantagens que os Poderes Públicos venham a outorgar ao
- X. Tradicionalismo e que sejam extensivos às Entidades filiadas;
- XI. VIII - comunicar, à Diretoria do MTG-PC, a realização de atividades tradicionalistas por entidades não filiadas
- XII. ou por pessoa ou grupos não autorizados pela mesma, não participando e desaconselhando que seus
- XIII. associados participem das mesmas.
- XIV. gozar de todos os direitos, regalias e vantagens que os Poderes Públicos venham a outorgar ao Tradicionalismo e que sejam extensivos às Entidades filiadas;
- XV. comunicar, à Diretoria do MTG-PC, a realização de atividades tradicionalistas por entidades não filiadas ou por pessoa ou grupos não autorizados pela mesma, não participando e desaconselhando que seus associados participem das mesmas.

Justificativa

Adequar-se ao Regulamento do Estatuto.

PROPOSTA 7 - Art. 12.

Artigo Atual



Movimento Tradicionalista Gaúcho do Planalto Central – MTG-PC

Art. 12. A nenhum dos membros dos órgãos diretivos será atribuída remuneração, seja a que título for.

Proposta

Art. 12. A nenhum dos membros dos órgãos diretivos será atribuída remuneração, seja a que título for, **exercendo todos os cargos suas funções em caráter voluntário e não remunerado.**

§1º Todos os membros que exerçam funções no MTG-PC, sejam dirigentes, ocupantes de cargos fixos ou temporários, nomeados ou designados, deverão firmar Termo de Responsabilidade, declarando ciência e assumindo integral responsabilidade pelos atos praticados no exercício de suas funções.

§2º No Termo de Responsabilidade o signatário declarará, expressamente, ter conhecimento e comprometer-se a cumprir o presente Estatuto, os Regulamentos do MTG-PC e a Carta de Princípios do Movimento Tradicionalista Gaúcho.

§3º O signatário do Termo de Responsabilidade responderá individualmente por seus atos perante o MTG-PC, perante as entidades filiadas e perante seus associados, no exercício de suas atribuições.

§4º O exercício de funções no MTG-PC não gera vínculo empregatício, remuneração ou qualquer relação trabalhista com a entidade.

Justificativa

A proposta mantém o princípio estatutário de que os cargos do MTG-PC são exercidos de forma voluntária e sem remuneração, acrescentando a obrigatoriedade de assinatura de Termo de Responsabilidade pelos membros que atuam na entidade. A medida reforça a transparência administrativa e assegura que todos os dirigentes e colaboradores tenham ciência e compromisso com o Estatuto, os regulamentos internos e a Carta de Princípios do Movimento Tradicionalista Gaúcho, fortalecendo a responsabilidade institucional e a segurança jurídica do MTG-PC.

PROPOSTA 8 – Art 31.

Artigo Atual

Art. 31. Em caso de não existir chapa inscrita, será nomeada uma Comissão composta pelo Conselho Deliberativo, que assumirá todos os encargos do MTG-PC, e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para realizar nova Assembleia Geral Eletiva.



Movimento Tradicionalista Gaúcho do Planalto Central – MTG-PC

Proposta

Art. 31. Na inexistência de chapa inscrita para a eleição da Diretoria Executiva, o Conselho Deliberativo nomeará uma Comissão Provisória de Administração, que assumirá temporariamente a gestão do MTG-PC.

§1º A Comissão Provisória será composta por, no mínimo, 03 (três) membros, escolhidos dentre os representantes das entidades filiadas, devendo ocupar obrigatoriamente os seguintes cargos:

- I – Presidente da Comissão;
- II – Secretário;
- III – Tesoureiro.

§2º Compete à Comissão Provisória administrar a entidade em caráter temporário, garantindo a continuidade das atividades administrativas e institucionais do MTG-PC.

§3º A Comissão Provisória terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para convocar e realizar nova Assembleia Geral Eletiva destinada à escolha da Diretoria Executiva.

§4º A Comissão Provisória extinguir-se-á automaticamente com a posse da Diretoria Executiva eleita.

Justificativa

Define a estrutura mínima da comissão.

PROPOSTA 9 – Art 34. I

Artigo Atual

Art. 34. Compete ao Conselho Deliberativo:

- I - aprovar ou não o orçamento e as contas da associação;
- II - fixar normas para a aplicação dos recursos próprios e outros;
- III - autorizar a Diretoria Executiva a contrair obrigações, quando superiores ao valor equivalente à soma das contribuições sociais anuais das entidades filiadas;
- IV - acompanhar a evolução da situação econômico-financeira da entidade;
- V - deliberar sobre a organização administrativa da associação;



Movimento Tradicionalista Gaúcho do Planalto Central – MTG-PC

VI - propor a concessão de título de benemerência;

VII - decidir, em grau de recurso, sobre os atos da Diretoria Executiva;

Proposta

Art. 34. Compete ao Conselho Deliberativo:

I - aprovar ou não o orçamento e as contas da associação, [por meio de parecer que deve ser enviado ao Congresso Tradicionalista de acordo com o Art 16 inciso V, por contador especializado](#);

II - fixar normas para a aplicação dos recursos próprios e outros;

III - autorizar a Diretoria Executiva a contrair obrigações, quando superiores ao valor equivalente [ao dobro](#) da soma das contribuições sociais anuais das entidades filiadas;

IV - acompanhar a evolução da situação econômico-financeira da entidade;

V - deliberar sobre a organização administrativa da associação;

VI - propor a concessão de título de benemerência;

VII - decidir, em grau de recurso, sobre os atos da Diretoria Executiva;

Justificativa

Ajustar o artigo 34 inciso I, ao que diz o artigo 16 inciso V;

Atualmente, com os eventos que o MTG-PC participa como Expotchê e Expoabra, é inviável administrativamente aprovar com o Conselho todas as despesas acima da soma de contribuições.

PROPOSTA 10 – Art 36.

Artigo Atual

Art. 36. O Conselho Deliberativo deliberará por maioria de votos, com a presença de no mínimo 50% {cinquenta por cento} mais um dos seus membros, efetivos e natos, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Proposta



Movimento Tradicionalista Gaúcho do Planalto Central – MTG-PC

Art. 36. O Conselho Deliberativo reunir-se-á e deliberará por maioria simples de votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

§1º As reuniões do Conselho Deliberativo instalar-se-ão em primeira chamada com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) mais um de seus membros efetivos e natos.

§2º Em segunda chamada, a reunião poderá instalar-se com a presença mínima de 1/3 (um terço) de seus membros, decorridos 30 (trinta) minutos da primeira convocação.

§3º Em terceira chamada, decorridos mais 30 (trinta) minutos, a reunião instalar-se-á com qualquer número de membros presentes, podendo deliberar validamente sobre as matérias da ordem do dia.

Justificativa

A presente proposta visa aprimorar o funcionamento do Conselho Deliberativo, evitando que suas reuniões deixem de ocorrer por falta de quórum mínimo. A inclusão de três chamadas para instalação das reuniões é prática comum em entidades associativas, permitindo maior flexibilidade e garantindo a continuidade das atividades institucionais.

Mantém-se o quórum qualificado na primeira chamada, preservando a representatividade dos membros, ao mesmo tempo em que se possibilita a realização da reunião em chamadas posteriores, assegurando a regularidade das deliberações e o bom andamento da administração do MTG-PC.

PROPOSTA 11 – Art 40.

Artigo Atual

Art. 40. A Diretoria Executiva será composta de:

I - Presidente;

II - 1º Vice-Presidente;

III - 2º Vice-Presidente;

IV- Secretário-Geral;

V - Tesoureiro-Geral;

...

XVI- Diretores do Departamento Jovem;

XVII - Presidente da Ordem dos Cavaleiros do Planalto Central.

Proposta



Movimento Tradicionalista Gaúcho do Planalto Central – MTG-PC

Art. 40 – A Diretoria Executiva do MTG-PC será exercida por:

I – Diretoria Eleita, formada por:

- A. Presidente
- B. 1º Vice-Presidente;
- C. 2º Vice-Presidente;
- D. Secretário-Geral;
- E. Tesoureiro-Geral;

II – Diretoria Administrativa (Cargos de Confiança).

- A. Secretário-Adjunto;
- B. Tesoureiro-Adjunto;
- C. Diretor do Departamento de Cultura e Tradições;
- D. Diretor do Departamento Social;
- E. Diretor do Departamento de Imprensa e Relações Públicas;
- F. Diretor do Departamento Artístico;
- G. Diretor do Departamento Campeiro;
- H. Diretor do Departamento de Esportes;
- I. Diretor Jurídico;
- J. Diretor Administrativo;
- K. Diretores do Departamento Jovem;
- L. Presidente da Ordem dos Cavaleiros do Planalto Central.

Justificativa

Separação clara entre cargos eletivos e cargos de confiança, garantindo segurança jurídica.

PROPOSTA 12 – Art 40.

Artigo Atual

Art. 40. A Diretoria Executiva será composta de:

- I - Presidente;
- II - 1º Vice-Presidente;
- III - 2º Vice-Presidente;
- IV- Secretário-Geral;
- V - Tesoureiro-Geral;



Movimento Tradicionalista Gaúcho do Planalto Central – MTG-PC

...

XVI- Diretores do Departamento Jovem;

XVII - Presidente da Ordem dos Cavaleiros do Planalto Central.

Proposta

Art. 40 – A Diretoria Executiva do MTG-PC será exercida por:

I – Diretoria Eleita, formada por:

- A. Presidente
- B. 1º Vice-Presidente;
- C. 2º Vice-Presidente;
- D. Secretário-Geral;
- E. Tesoureiro-Geral;

II – Diretoria Administrativa (Cargos de Confiança):

- A. Secretário-Adjunto;
- B. Tesoureiro-Adjunto;
- C. **Diretor Geral;**
- D. Diretor do Departamento de Cultura e Tradições;
- E. Diretor do Departamento Social;
- F. Diretor do Departamento de ~~Imprensa e~~ Relações Públicas;
- G. Diretor do Departamento Artístico;
- H. Diretor do Departamento Campeiro;
- I. Diretor do Departamento de Esportes;
- J. **Diretor do Departamento de Tecnologia e Informação;**
- K. **Diretor do Departamento de Comunicação e Marketing;**
- L. Diretor Jurídico;
- M. Diretor Administrativo;
- N. Diretores do Departamento Jovem;
- O. Presidente da Ordem dos Cavaleiros do Planalto Central.

Justificativa

Criação de novos cargos, já ajustando caso a Proposta 8 seja aprovada.

PROPOSTA 13 – Art 41. § 2º e Art 43.

Artigo Atual



Movimento Tradicionalista Gaúcho do Planalto Central – MTG-PC

Art. 41. § 2º. Os cargos constantes dos incisos VI a XVII do artigo anterior, considerados de confiança, são de livre escolha do Presidente, observado o previsto no parágrafo anterior, sendo que o de Diretor Jurídico é privativo de advogado militante, devidamente, inscrito na OAB.

Art.43. O Presidente poderá, a seu critério, designar adjuntos para os cargos de confiança, constantes dos incisos VIII a XVI do Art. 41.

Proposta

Art. 41. § 2º. Os cargos constantes no **inciso II** do artigo anterior, considerados de confiança, são de livre escolha do Presidente, observado o previsto no parágrafo anterior, sendo que o de Diretor Jurídico é privativo de advogado militante, devidamente inscrito na OAB.

Art.43. O Presidente poderá, a seu critério, designar adjuntos para os cargos de confiança constantes do inciso II do Art. 40.

Justificativa

Ajuste devido à proposta anterior.

PROPOSTA 14 – Art 46.

Artigo Atual

Art. 46. A Diretoria Executiva deliberará por maioria de votos com a presença de no mínimo 1/3 (um terço) de seus membros, constantes no Art 41, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo único. Para fins de quórum, os membros indicados nos incisos VI e VII só serão contabilizados na ausência de seus efetivos, ou seja, respectivamente, IV e V.

Proposta

Art. 46. A Diretoria Eleita deliberará por maioria de votos, com a presença mínima da maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 1º.. Para efeito de deliberação da Diretoria, somente terão direito a voto os membros eleitos, não participando das votações os ocupantes de cargos de confiança eventualmente nomeados para funções administrativas.



Movimento Tradicionalista Gaúcho do Planalto Central – MTG-PC

§ 2º. Para fins de quórum, os membros indicados no inciso II. A. e B. só serão contabilizados na ausência de seus efetivos.

Justificativa

A presente alteração busca ajustar o quórum de deliberação da Diretoria, estabelecendo que as decisões sejam tomadas exclusivamente pelos membros eleitos da Diretoria, garantindo maior legitimidade e segurança institucional.

Considerando que os cargos de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Presidente, permitir sua participação em votações poderia influenciar decisões relevantes da entidade, como deliberações relacionadas ao Conselho de Ética ou outras matérias administrativas sensíveis.

Dessa forma, a proposta reforça o princípio da governança institucional, assegurando que as decisões estratégicas do MTG-PC sejam tomadas pelos dirigentes escolhidos democraticamente pelas entidades filiadas.

PROPOSTA 15 – Art 53.

Artigo Atual

Art. 53. Para fins administrativos o MTG-PC está dividido em cinco Regiões Tradicionalistas, dispostas da seguinte maneira:

1º Região Tradicionalista: Distrito Federal; Formosa - GO; Cristalina - GO; Valparaíso - GO; Uberlândia - MG; Uberaba - MG; Belo Horizonte - MG e Três Corações - MG. {saindo do Distrito Federal no eixo em direção ao sul}

2º Região Tradicionalista: São João da Aliança - GO; Mambai - GO; Posse - GO; Buritis - MG; Chapada Gaúcha - MG (saindo do Distrito Federal no eixo em direção ao norte até a divisa da Bahia).

3º Região Tradicionalista: Goiânia - GO; Rio Verde - GO; Jataí - GO, Mineiros - GO; Chapadão do Céu - GO e Perolândia - GO. saindo do Distrito Federal no eixo em direção ao oeste - Mato Grosso).

4º Região Tradicionalista: Luís Eduardo Magalhães - BA; Barreiras - BA; Balsas - MA; Palmas - TO; Porto Nacional - TO; Baixa Grande do Ribeiro - PI e Bom Jesus - PI. {oeste da Bahia, Tocantins, Piauí e Maranhão}.

5º Região Tradicionalista: Litoral do Nordeste; Salvador - BA; Aracaju - SE; João Pessoa - PB; Recife - PE; Maceió - AL; Natal - RN e Fortaleza - CE.



Movimento Tradicionalista Gaúcho do Planalto Central – MTG-PC

Proposta

Art. 53. Para fins administrativos, o MTG-PC está dividido em cinco Regiões Tradicionalistas, organizadas da seguinte forma:

1ª Região Tradicionalista: Distrito Federal – DF; Formosa – GO; Cristalina – GO; Valparaíso – GO; Uberlândia – MG; Uberaba – MG; Belo Horizonte – MG; e Três Corações – MG (saindo do Distrito Federal no eixo em direção ao sul).

2ª Região Tradicionalista: São João d'Aliança – GO; Mambai – GO; Posse – GO; Buritis – MG; e Chapada Gaúcha – MG (saindo do Distrito Federal no eixo em direção ao norte até a divisa da Bahia).

3ª Região Tradicionalista: Goiânia – GO; Rio Verde – GO; Jataí – GO; Mineiros – GO; Chapadão do Céu – GO; e Perolândia – GO (saindo do Distrito Federal no eixo em direção ao oeste, em direção ao Mato Grosso).

4ª Região Tradicionalista: Luís Eduardo Magalhães – BA; Barreiras – BA; Balsas – MA; Palmas – TO; Porto Nacional – TO; Baixa Grande do Ribeiro – PI; e Bom Jesus – PI (região oeste da Bahia, Tocantins, Piauí e Maranhão).

5ª Região Tradicionalista: Litoral do Nordeste; Salvador – BA; Aracaju – SE; João Pessoa – PB; Recife – PE; Maceió – AL; Natal – RN; e Fortaleza – CE.

§1º. Para fins de organização administrativa e melhor coordenação das atividades do MTG-PC, as Regiões Tradicionalistas serão agrupadas em duas Macro Regiões, assim distribuídas:

I – Primeira Macro Região: composta pela 1ª, 2ª e 3ª Regiões Tradicionalistas;

II – Segunda Macro Região: composta pela 4ª e 5ª Regiões Tradicionalistas.

§2º. Para cada Macro Região será designado um Coordenador de Macro Região, indicado pela Presidência do MTG-PC, com a finalidade de auxiliar na articulação institucional, no acompanhamento das atividades regionalizadas e no apoio às entidades filiadas.

§3º. O Coordenador de Macro Região poderá acumular a função de Patrão de entidade filiada, desde que não haja incompatibilidade com o exercício de suas atribuições.

Justificativa

A presente proposta visa fortalecer a organização territorial e a integração entre as entidades filiadas do MTG-PC, considerando a grande extensão geográfica de atuação



Movimento Tradicionalista Gaúcho do Planalto Central – MTG-PC

do Movimento. A criação das Macro Regiões permitirá maior proximidade entre a administração central e as Regiões Tradicionalistas, facilitando a articulação institucional, o acompanhamento das atividades e o apoio às entidades.

Com a designação de coordenadores de Macro Região, busca-se ampliar a presença administrativa do MTG-PC nas diferentes áreas de atuação, promovendo maior alinhamento entre as regiões, fortalecendo o tradicionalismo e garantindo uma gestão mais eficiente e participativa.

PROPOSTA 16 – Art. 64.

Proposta

Art. 64. Os filiados não respondem, direta ou subsidiariamente, pelas obrigações que a associação assumir.

Proposta

Art. 64. Os filiados não respondem, direta ou subsidiariamente, pelas obrigações que a associação assumir.

Parágrafo Único: O MTG-PC não se responsabiliza pelos atos praticados pelos CTGs ou demais entidades filiadas, por seus Patrões, dirigentes ou membros de suas diretorias, perante seus associados ou terceiros, seja na esfera civil, penal ou administrativa, respondendo cada entidade filiada de forma autônoma e exclusiva por seus atos, obrigações e responsabilidades.

Justificativa

A inclusão deste dispositivo tem por finalidade reforçar a autonomia jurídica das entidades filiadas, deixando claro que o MTG-PC exerce função de coordenação institucional do movimento, não sendo responsável pelos atos administrativos, civis ou penais praticados pelos CTGs ou seus dirigentes. A medida confere maior segurança jurídica à entidade, evitando interpretações de responsabilidade solidária ou subsidiária entre o MTG-PC e seus filiados.

PROPOSTA 17 – Inclusão de Artigo sobre Proteção de Dados (LGPD)

Proposta de Inclusão

Art. 69. O MTG-PC observará, no tratamento de dados pessoais de associados, dirigentes, colaboradores e demais participantes de suas atividades, as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo a proteção, a



Movimento Tradicionalista Gaúcho do Planalto Central – MTG-PC

confidencialidade e o uso adequado das informações pessoais coletadas no exercício de suas atividades institucionais.

Parágrafo único. O tratamento de dados pessoais será realizado exclusivamente para fins institucionais, administrativos e organizacionais do MTG-PC, observados os princípios da boa-fé, finalidade, necessidade e segurança, nos termos da legislação vigente.

Justificativa

A inclusão do dispositivo visa adequar o Estatuto do MTG-PC às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), garantindo que o tratamento de informações pessoais de associados, dirigentes e colaboradores seja realizado com responsabilidade, segurança e em conformidade com a legislação vigente.

A medida fortalece a governança institucional e assegura maior proteção às informações mantidas pela entidade.